LEI Nº 1.294 DE 24 DE ABRIL DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Educação – DE, crédito adicional especial no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), a saber:

02. Poder Executivo
02.06 Diretoria Municipal de Educação – DE
02.06.01 Ensino Fundamental
319092 – 12.361.0017.2.018 Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 35.500,00**

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.06 Diretoria Municipal de Educação – DE
02.06.01 Ensino Fundamental
319004 – 12.361.0017.2.018 Contratação por Tempo Determinado **R$ 35.500,00**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 24 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de abril de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração